

RELATÓRIO

OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperação judicial: GRUPO SOLSUL

Processo nº 5010502-61.2023.8.21.0028

Órgão Julgador: Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS

EVENTO	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE	HABILITAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	RESUMO DAS CLÁUSULAS OBJETADAS
138	Unicred Premium	R\$ 967.469,33	Garantia real	5004410-33.2024.8.21.0028	1. Cláusula 4.2 – forma de pagamento dos créditos com garantia real: período de pagamento, deságio, carência e taxas muito alongadas; 2. Cláusula 4.3 – forma de pagamento dos créditos quirografários: período de pagamento, deságio, carência e taxas muito alongadas; 3. Cláusula 7 – novação dos créditos e extensão aos coobrigados: previsão contrária ao art. 49, §1º, da LREF e ao entendimento do STJ na Súmula 581.
		R\$ 852.950,42	Quirografária		
139	Sicredi	R\$ 2.300.000,00	Garantia real	5004490-94.2024.8.21.0028	1. Generalidade e iliquidez do plano: PRJ genérico, sem indicação pormenorizada dos meios de recuperação; 2. Cláusulas 4.2 e 4.3 – forma de pagamento dos créditos com garantia real e quirografários: período de pagamento, deságio e carências muito alongadas, discordância quanto à taxa de correção monetária e juros, discordância quanto à possibilidade de acúmulo de parcelas e fluxo de pagamentos e necessidade de exposição para qualificação dos credores na categoria “parceiro”; 3. Cláusula 7 – novação dos créditos e extensão aos coobrigados: previsão contrária aos artigos 49, §1º, e 59, ambos da LREF e ao entendimento do STJ na Súmula 581; 4. Cláusula 10 – descumprimento do PRJ: discordância com a ausência de previsão de descumprimento do PRJ e possibilidade de criar novo PRJ para modificar o plano descumprido; 5. Cláusula 6 – possibilidade de modificação do PRJ: previsão contrária ao art. 59, §1º, da LREF, sendo possível a modificação de ato jurídico perfeito somente em situações excepcionais.
		R\$ 2.005.967,83	Quirografária		
140	Banrisul S/A	R\$ 907.983,90	Quirografária	Não se aplica	1. Cláusula 4.3 – forma de pagamento dos créditos quirografários: deságio excessivo e incerteza no valor correto da dívida em razão da omissão do sistema de amortização;

					2. Cláusula 8 – leilão reverso: possibilidade de leilão reverso no PRJ sem condicionar ao cumprimento das obrigações avençadas, em violação ao princípio da <i>pars conditio creditorum</i>; 3. Cláusula 3 – alienação de bens: eventual alienação de ativos deve ser feita com autorização judicial e na forma do art. 142, inciso I, da LREF, com especificação, no PRJ, dos bens a serem alienados; 4. Cláusula 10 – descumprimento do plano: discordância quanto à não consideração de descumprimento se o atraso não ocorrer por culpa exclusiva das devedoras, uma vez que fere os artigos 61 e 73, inciso IV, ambos da LREF; 5. Cláusula 7 – novação dos créditos e extensão aos coobrigados: previsão contrária aos artigos 49, §1º, e 59, ambos da LREF e ao entendimento do STJ na Súmula 581; 6. Cláusula 6 – possibilidade de modificação do PRJ: violação ao princípio da duração razoável do processo, causando insegurança jurídica aos credores.
--	--	--	--	--	--